

Projeto de Resolução nº 35, de 2021

(Do Sr. Efraim Filho e outros)

EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2021

Suprime-se as modificações propostas para o art. 161 do Regimento Interno, constantes do art. 1º do Projeto de Resolução N° 35, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente Emenda é preservar a regra atual quanto os destaques, tendo em vista que a finalidade dos destaques é viabilizar a votação de proposições quando não há acordo para votação de determinada matéria apenas em parte. Dessa forma, o destaque permite que essa parte sem acordo possa ser votada separadamente, e assim viabilizar politicamente a votação da proposição.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Maldaner
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216425066900>



* C D 2 1 6 4 2 5 0 6 6 9 0 0 *